

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

DESPACHOS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ-PRESIDENTE NOS
PRECATORIOS ABAIXO RELACIONADOS:

Em face da informação supra, pelo que consta nos autos, no que se refere ao pagamento, determino o arquivamento dos autos, com as devidas formalidades legais. Publique-se. Intime-se.

São Paulo, 17 de dezembro de 1993

Processo: 93.03.00840-5 PRC - 5973 SP
Repte.: THEREZINHA JESUS RAI DO
Adv.: NATALINO APOLINARIO
Requ.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS
Adv.: JOSE ADALBERTO ROCHA
Deprec.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PARDO-SP

São Paulo, 22 de dezembro de 1993

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

Conselho da Justiça Federal

ATO Nº 902, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Senhor Juiz Federal Substituto AROLDO JOSÉ WASHINGTON para exercer funções de auxílio, exclusivamente na 5ª Vara Cível - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 07 de janeiro de 1994 até ulterior deliberação, a fim de prolatar decisões em processos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção)

ATO Nº 903, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Senhora Juiz Federal Substituta MARIANNA GALANTE para, sem prejuízo de sua designação anterior, exercer funções de auxílio na 5ª Vara Cível - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 7 de janeiro de 1994 até ulterior deliberação, a fim de prolatar decisões em processos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção)

ATO Nº 909, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Senhora Juiz Federal Substituta VESNA KOLMAR para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer funções de auxílio na 1ª Vara Cível - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 7.1.1994, até ulterior deliberação, a fim de prolatar decisões em processos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

ATO Nº 910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA
TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Revogar os termos do Ato nº 907/93-CJF, de 16.12.1993, prevalecendo a Portaria nº 284/93-CJF. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais, "ad referendum" do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE

ESTENDER para a Justiça Federal de 1ª Instância, Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, os efeitos da Instrução Normativa nº 44, de 22 de dezembro de 1993, aprovada em Sessão Ordinária do Conselho da Administração.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ
PRESIDENTE, EM PROCESSO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 1302/93-CJF
INTERESSADO: REGINA DE PAULA NEVES RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: REQUER A INVERSÃO DA OPÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARA SÃO PAULO - CAPITAL
DESPACHO: "A VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO E DO CONSTANTE DO EDITAL DO CONCURSO, INDEFIRO O PEDIDO."

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 93 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Sistema de Códigos e Siglas definido para todos os órgãos de estrutura organizacional do Tribunal, instituído pela Resolução nº 90, de 30.11.93,

considerando a Resolução nº 92, de 15 de dezembro de 1993, que alterou a estrutura organizacional da Subsecretaria de Documentação e Divulgação da Secretaria de Documentação e Informática, "ad referendum",

RESOLVE

Art. 1º - Definir os códigos e siglas para os órgãos abaixo:

- Seção de Análise e Indexação de Acórdãos
Código: 70.321 - Sigla: RIND
- Seção de Pesquisa e Atendimento ao Usuário
Código: 70.322 - Sigla: RPES
- Seção de Alimentação de Base de Dados de Jurisprudência
Código: 70.323 - Sigla: RALB

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Juiz AMÉRICO LACOMBE
Presidente do
Conselho de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 044 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA
3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista a necessidade de revisão das tabelas utilizadas no âmbito do Programa de Benefícios e Assistência, relativos à Instrução Normativa nº 033-CA, de 30.08.1991, e o decidido na 35ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração.

RESOLVE

I. DEFINIR os multiplicadores abaixo, sobre a Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira, para a modalidade de livre escolha do Plano de Assistência Médico-Hospitalar:

a. consulta médica - 2.0 (dois) - máximo 100 CH

b. exames subsidiários - 1.5 (um vírgula cinco)

c. internação clínica e cirúrgica - 1.5 (um vírgula cinco)

II. DEFINIR os multiplicadores abaixo, sobre a Tabela de Honorários Médicos da Associação Médica Brasileira, para a modalidade de livre escolha dirigida do Plano de Assistência Médico-Hospitalar:

a. consulta médica - 2.0 (dois) - máximo 100 CH

b. exames subsidiários - 1.0 (um)

c. internação clínica e cirúrgica - 1.0 (um)

III. FIXAR e limitar os valores de remuneração (livre escolha dirigida) e reembolso (livre escolha), para atendimentos odontológicos no disposto na Tabela Odontológica TRF (Anexo I), com multiplicador 1.0. Para os profissionais especializados, devidamente cadastrados na Divisão de Assistência Médico-Odontológico Social do Tribunal, especificamente para os procedimentos autorizados adota-se o multiplicador 1.5 (um vírgula cinco)

IV. FIXAR e limitar em 200 CH a remuneração para realização de exames periciais para profissionais cadastrados na Divisão de Assistência Médico-Odontológico Social. Tais perícias poderão ser feitas para fins médico-ocupacionais ou por necessidades administrativas do Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I TABELA ODONTOLÓGICA TRF 3ª REGIÃO

PROCEDIMENTO	COOKGO	U.S.
1. CONSULTA	1000	
- exame clínico inicial	1100	60
- emergência - horário normal	1200	76
- emergência - horário noturno, domingos e feriados	1210	160
- perícia inicial	1300	60
- perícia final	1400	60
- consulta (não não justificada)	1900	66
2. RADIODIAGNÓSTICO	2000	
- radiografia periapical, interproximal, oclusal	2100	18
3. DENTÍSTICA	3000	
- restauração de amálgama (1 face)	3110	67
- restauração de amálgama (2 faces)	3120	100
- restauração de amálgama (3 faces)	3180	120
- restauração de amálgama (4 ou mais faces)	3140	134
- restauração de silício (1 ou mais faces)	3200	80
- restauração de resina composta (1 face)	3210	67
- restauração de resina composta (2 faces)	3220	100
- restauração de resina composta (3 faces)	3230	134
- restauração de resina fotopolimerizável (1 face)	3310	80
- restauração de resina fotopolimerizável (2 faces)	3320	120
- restauração de resina fotopolimerizável (3 faces)	3330	160
- restauração de resina fotopolimerizável (4 faces)	3340	180
- remineralização de lesões brancas (por elemento)	3400	30
4. CIRURGIA	4000	
- extração de dente permanente	4100	100
- extração de raiz residual (somente intra óstea)*	4110	180
- extração de dente semi-incluso	4120	200
- extração de dente incluído ou impactado	4130	300
- tratamento de alveolite	4200	80
- alveoloplastia	4210	96
- cirurgia para enucleação de cisto	4220	300
- sutura de lesão da mucosa bucal	4230	80
- frenectomia	4240	135
- remoção de loco residual	4300	130
- incisão e drenagem de abscesso	4400	90
- biópsia	4500	80
- reimplantação de dente (por elemento)	4510	140
- correção de hiperplasia de cavidade bucal	4600	200
- tratamento de hemorragia pós cirurgia	4700	80
- apicectomia	4800	300
- apicectomia com obturação retrógrada	4810	360
5. ENDODONTIA	5000	
- tratamento de emergência em endodontia	5100	120
- pulpotomia em dente permanente jovem*	5110	120
- tratamento endodôntico em dente com 1 conduto*	5121	250
- tratamento endodôntico em dente com 2 condutos*	5122	350
- tratamento endodôntico em dente com 3 ou mais condutos*	5123	630
- tratamento endodôntico em dente com 1 conduto	5131	350
- tratamento endodôntico em dente com 2 condutos	5132	420
- tratamento endodôntico em dente com 3 ou mais condutos	5133	830
- clareamento dental	5140	200
- pulpotomia em dente decíduo	5150	100
- tratamento endodôntico em dente decíduo	5151	180
- tratamento endodôntico em dente decíduo com 1 conduto*	5152	230
- remoção de pino intra radicular*	5200	150
- tratamento conservador de polpa (capeamento direto e indireto) sem restauração final	5210	85
- tratamento endodôntico com rizogênese incompleta de 1 conduto*	5221	340
- tratamento endodôntico com rizogênese incompleta de 2 condutos*	5222	410
- tratamento endodôntico com rizogênese incompleta de 3 ou mais condutos	5223	600
6. PERIODONTIA	6000	
- controle de placa bacteriana, instrução de higiene bucal (com evidência obrigatória de placa)	6100	70
- profilaxia	6110	80
- raspagem supra gengival e polimento dental (por arcada)	6120	85

- raspagem sub gengival e polimento dental (por arcada) - mediantes perfis inicial e final	6130	220
- tratamento das lesões periodontais agudas	6140	67
- cirurgia de capuz gengival de dente em erupção	6150	100
- cirurgia periodontal e retalho, por hami arcada	6160	350
- gengivectomia ou gengivoplastia (por hami arcada)	6170	200
- gengivectomia ou gengivoplastia (por elemento)	6180	87
- espiplagem periodontal adesiva (por região)	6200	80
- espiplagem periodontal por amarra com fio		
- ortodôntico (por região)	6210	90
- rizotomia (permiação de raiz)	6300	250

7. ODONTOPEDIATRIA	7000	
- aplicação tópica de fluor (por hami arcada)	7100	25
- extração de dente decíduo	7110	70
- aplicação de selante (por unidade dental)	7120	80
- coroa pré fabricada de aço ou policarbonato	7130	180
- sessão de condicionamento psicológico (máximo de 3 sessões)	7200	40
- aplicação de cariotípico (por elemento dental)	7210	20

(*) inclui comprovação radiológica

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

APOSTILA DO JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

de 13.12.93

Lavrada no título de inatividade de THEREZINHA VENA DA COSTA AGUIAR: Fica excluída da fundação legal do presente ato de aposentadoria a vantagem prevista no art. 250, da Lei nº 8.112/90 e incluída a preconizada no art. 192, inciso II, da mesma Lei, a partir de 25.11.93.

DESPACHOS DO JUIZ JOSÉ VICTÓRIO MORO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

de 26.11.93

SÉRGIO CARDOSO E SILVA, Juiz do Trabalho Substituto, concedendo 15 dias de licença médica, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/79, a partir de 22.11.93.

de 02.12.93

ILDEU LANA DE ALBUQUERQUE, Juiz Presidente da 52ª JCI da Capital, Prot. 021642: "Defiro, em termos."

de 06.12.93

MANOEL DOMINGOS SANTOS, Juiz Classista dos Empregados, na 3ª JCI de São Bernardo do Campo, Prot. 021208: "Defiro."

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA, Juiz Classista dos Empregados, na 28ª JCI de Capital, Prot. 021284: "Defiro."

de 10.12.93

DORA VAZ THEVINO, Juiza Togada deste Tribunal, Prot. 021931: "Defiro."

de 13.12.93

ANTONIO CARLOS AMARAL DE AMORIM, Juiz Classista dos Empregados, na 52ª JCI da Capital, Prot. 022547: "Defiro."

JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA, Juiz Classista dos Empregados, na 59ª JCI da Capital, Prot. 022548: "Defiro."

de 14.12.93

HELENITA NOVELLI, Juiza Classista deste Tribunal, Prot. 022389: "Defiro."

VICTÓRIO RAFAEL NETO, Juiz Classista dos Empregados, na 3ª JCI da Capital, Prot. 022736: "Defiro."

JOAQUIM JUSTO DOS SANTOS, Juiz Classista dos Empregados, na 5ª JCI de Guarulhos, Prot. 022735: "Defiro."

JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA, Juiz Classista dos Empregados, na 59ª JCI da Capital, Prot. 022734: "Defiro."

ANTONIO CARLOS AMARAL DE AMORIM, Juiz Classista dos Empregados, na 52ª JCI da Capital, Prot. 022733: "Defiro."

SERASTÃO ANTUNES DUARTE, Juiz Classista dos Empregados, na 2ª JCI de Osasco, Prot. 022732: "Defiro."

de 15.12.93

LUIZ CARLOS GOMES GODOI, Juiz Presidente da 2ª JCI de Cubatão, Prot. 022750: "Defiro."

CARLOS EDUARDO FIGUEIREDO, Juiz Togado deste Tribunal, Prot. 022681: "Defiro."

FLORIANO CORRÊA VAZ DA SILVA, Juiz Togado deste Tribunal, Prot. 022658: "Defiro."

ALCEU DE PINHO TAVARES, Juiz Togado deste Tribunal, Prot. 022693: "Defiro."

RICARDO CESAR ALONSO HESPANHOL, Juiz Presidente da 4ª JCI de São Bernardo do Campo, Prot. 022435: "Defiro, em termos."

LENI TRINDADE DE OLIVEIRA, Juiz Classista dos Empregados, na 1ª JCI da Capital, Prot. 845468: "Defiro."

AHISTIDES DE JESUS RODRIGUES, Juiz Classista dos Empregados, na 1ª JCI de Guarulhos, Prot. 022016: "Defiro."

JOÃO CLABOXAN GIL, Juiz Classista dos Empregados, na 1ª JCI de Diadema, Prot. 022276: "Defiro."

MARCOS AFONSO DE OLIVEIRA, Juiz Classista dos Empregados, na JCI de Cotia, Prot. 022458: "Defiro."

FRANCISCO PRADO RODRIGUES, Juiz Classista dos Empregados, na 2ª JCI de Santos, Prot. 022671: "Defiro."

MARIA LUCIA BELTRANI, Juiza Presidente da 36ª JCI da Capital, concedendo licença médica, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/79, o dia 13.12.93.

DAMIA AVOLI, Juiza do Trabalho Substituta, concedendo licença médica, nos termos do artigo 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/79, 05 dias a partir de 29.11.93.

Ofício nº 002/93 da MM. Juiz Presidente da 64ª JCI da Capital, Prot. 834631: "Por não preencher os requisitos do Ato 776/80, alterado pelo Ato 72/81, no que se refere a número de processos exigidos para a designação de Datilógrafo de Audiência e Gabinete (800 ao ano), indefiro."

IRELUIZA ABRANCHES GENTILE, pensionista de MARINA ABRANCHES, Prot. 002658: "Face aos termos da Informação, defiro o pedido, para gerar efeitos a partir do protocolo."

PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL
(Portaria GP 21/93)

de 14.12.93

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP 21/93, de 16 de novembro de 1993, RESOLVE baixar as seguintes Portarias:

SCCL nº 378-A: Convocando JANE VITÓRIA GABRIEL FERREIRA, Suplente de Juiz Classista dos Empregados, na 5ª JCI da Capital, para, no dia 29 de novembro de 1993, funcionar na 52ª JCI da Capital, em virtude da ausência do titular.

SCCL 380: Convocando YVANYR NEGRUCCI ZANI, Suplente de Juiz Classista dos Empregados, da 42ª JCI da Capital, para, a partir de 01 de dezembro de 1993, funcionar na 60ª JCI da Capital, até ulterior deliberação.

SCCL 381: Convocando EDNO OLIVEIRA DE ARAUJO, Suplente de Juiz Classista dos Empregados, na 40ª JCI da Capital, para, a partir de 01 de dezembro de 1993, funcionar na 61ª JCI da Capital, até ulterior deliberação.

SCCL 382: Convocando ORFEO FRANCISCO TEIXEIRA CARVALHO, Suplente de Juiz Classista dos Empregados, da 6ª JCI de Guarulhos, para, a partir de 01 de dezembro de 1993, funcionar na 61ª JCI da Capital, até ulterior deliberação.

SCCL 383: Convocando JOSÉ CARLOS BISALCHIM, Suplente de Juiz Classista dos Empregados, da 5ª JCI da Capital, para, a partir de 01 de dezembro